

Projeto de Lei do Legislativo 029/81

Maria Nilda Ramos Chagas
Arquivo Geral
07.08.09

PLL 029/1981 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014707 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 771643F84CEF90B3437AD93F7128571C





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 29/81.

Espécie do Expediente : "Dá denominação a Via Pública no Loteamento

Morades da Colina".

Proponente : Legislativo Municipal - Ver. Neimar Silva Duarte

Data de entrada 19 / outubro / 19 81.

Protocolado sob N.º 1090 Fl. 13.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 19/10/81 o presente projeto baixou para as comissões de Justiça e Pedagogia, finanças e Orçamentos. (mu)

Em sessão ordinária de 08/11/81 o presente projeto foi aprovado por unanimidade. (mu)

PLL 029/1981 - AUTORIA - Ver. Neimar Silva Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014707 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 771643F84CEF90B3437AD93F7128571C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 29/81

" *Dá denominação a Via pública no Loteamento Moradas da Colina .* "

Dr. Solom Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

LEI :

Art. 1º - A atual Rua "B1" , com início na Avenida Castelo Branco e término na Avenida "4" passa a denominar-se " SALUSTIANO AVELINO RIBEIRO .

Art. 2º - Deverá constar na Placa de Denominação, além do nome do Homenageado os seguintes dizeres: Desportista e Líder Comunitário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em....., de.....

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 29/81

REQUERENTE Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoráveis.
Adolfo P. Soares
Sala das Comissões, em *Favorável*
Fam. Co.

Presidente

Relator

PLL 029/1981 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014707 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 771643F84CEF90B3437AD93F7128571C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 29/81

REQUERENTE Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

Favoravel
Antônio Pereira
Yorgel Vid. Jones

Sala das Comissões, em 26/10/81

Albano

Presidente

Relator

PLL 029/1981 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014707 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 771643F84CEF90B3437AD93F7128571C



133 1981
10 09 01

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, o autógrafo do projeto-de-lei 29/81, de origem legislativa, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em sessão do dia 09.11.81, para fins de sanção desse Excutivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar-nos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ver. João Ulisses Bica Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

